



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50608.500227/2017-46

**Unidade Gestora:** Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL, DO CONTRATO Nº 08.1.0.00.00093/2018-03, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PÚBLICO OU PRIVADO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR NA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADAS A ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SÃO PAULO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0017-78, com endereço na Rua Ciro Soares de Almeida, nº 180 - Jardim Andaraí/SP, doravante denominada DNIT ou CONTRATANTE, por intermédio do Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, Senhor (a) ROBERTO MENEZES RAVAGNANI, com poderes constantes na Portaria nº 931 de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. do dia 1º de Junho de 2016-Seção 1, e de outro lado a Empresa **AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA - EPP**, representada por seu Representante Legal o Sr. ANDRÉ LUIZ RIOS, já qualificado no instrumento contratual, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor Contratual, ao Contrato nº 08.1.0.00.00093/2018-03, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, que se refere a prestação de serviços continuados de contratação de Agente de Integração, público ou privado, para Atuar como Auxiliar na Administração do Programa de Concessão de Vagas de Estágio Remuneradas a Estudantes de Nível Médio e Superior no Âmbito da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo - DNIT/SP e Unidades Locais. Ressalta-se que não haverá alteração no objeto e nem no escopo do contrato. O contrato inicial foi firmado entre as partes em 05 de fevereiro de 2018, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, tratando-se de serviço continuado, cuja prorrogação pode ser ora realizada, até o limite de sessenta meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos, elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços de 05 de fevereiro de 2020 (inclusive), para **05 de fevereiro de 2021** (inclusive), em consonância com histórico abaixo:

2.2. Foi celebrado o Contrato nº 08.1.0.00.00093/2018 em 05 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. do dia 09 de fevereiro de 2018, com a Empresa vencedora AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA – EPP, com prazo inicial de execução de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura, conforme Cláusula Segunda. O valor inicial do contrato de contrato de R\$ 9.399,72 (nove mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

2.3. Em 31 de janeiro de 2019 foi assinado o 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, publicado no Diário Oficial da União D.O.U do dia 06 de fevereiro de 2019, mantendo o mesmo valor inicial do contrato R\$ 9.399,72 (nove mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) para cobrir a prorrogação.

2.4. Em 01 de março de 2019 foi assinado o 2º Termo Aditivo de Alteração de Endereço da Contratada, publicado no Diário Oficial da União D.O.U. do dia 08 de março de 2019, mantendo o mesmo valor inicial do contrato R\$ 9.399,72 (nove mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual do contrato de R\$ 9.399,72 (nove mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) passa para **R\$ 9.707,09** (nove mil setecentos e sete reais e nove centavos) para os próximos 12 (doze) meses de vigência, atendendo ao requisito da anualidade contratual reajustado dentro do limite de 3,27% pela variação do IPCA acumulado até a competência novembro/2019.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, correrá por conta do Programa de Trabalho 26 122 0032 2000 0001, PTRES: 173905, Fonte 0100000000 e 0250000000, Natureza de Despesa 33.90.39.25 (taxa de administração).

4.2. Para este exercício, apresenta-se a Nota de Empenho nº 2020NE800004 no valor de R\$ 356,05 (trezentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), datada de 14 de janeiro de 2020 e seus posteriores reforços, a (s) qual (is) fica (m) fazendo parte integrante do contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Superintendente Regional no Estado de São Paulo, documento SEI nº 4810310 e 4943311, conforme consta do Processo Administrativo nº 50608.500227/2017-46, em razão do que são introduzidas as presentes alterações ao mencionado Contrato, sendo de interesse da Administração sua prorrogação, e encontrando amparo legal no Artigo 57, inciso II e Artigo 65, inciso I, alínea b, Parágrafos 1º e 2º, e Inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e item 7, alínea b da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam inteiramente ratificadas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado digitalmente)

ROBERTO MENEZES RAVAGNANI

Superintendente Regional no Estado de São Paulo - SR/SP

ANDRÉ LUIZ RIOS

Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Rios, Usuário Externo**, em 04/02/2020, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Menezes Ravagnani, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 04/02/2020, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4943315** e o código CRC **4AF82165**.